



EDITAL CAMPUS SÃO PAULO Nº 04/2019

**CHAMADA PARA A CONCESSÃO CRÉDITOS DE TRANSPORTE PÚBLICO
PARA DESLOCAMENTO PARA CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR E
VISITAS**

A Diretoria Acadêmica do campus São Paulo no uso de suas atribuições torna público o Edital campus São Paulo nº 04/2019 contendo normas e prazos para solicitações créditos de recarga para transporte público para o deslocamento de estudantes dos cursos de Enfermagem, Fonoaudiologia e Medicina para estágio curricular e visitas durante o 2º semestre de 2019.

1. Disposições Gerais:

1.1 A concessão dos créditos para transporte será destinada aos estudantes exclusivamente matriculados nos cursos de graduação em Enfermagem, Fonoaudiologia e Medicina do campus São Paulo da Universidade Federal de São Paulo e visam a criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação acadêmica aos estudantes nestas condições;

1.2. Os valores concedidos visam auxiliar nas necessidades de transporte dos estudantes durante o período de realização de estágio curricular e/ou visitas.

2. Da inscrição: condições e prazos:

2.1. Poderão inscrever-se os estudantes regularmente matriculados nos cursos citados;

2.2. O prazo para inscrição se iniciará em 30/09/2019 e será encerrado em 08/10/2019;

2.3. A concessão dos créditos para transporte considerará exclusivamente um trajeto de ida e de volta, com valor correspondente a duas passagens de ônibus. Os créditos concedidos serão da operadora de transportes São Paulo Transportes S.A. – SPTrans.

2.4. Os estudantes contemplados receberão os créditos de recarga para transporte público para viagens oferecidas via Bilhete Único (SPTrans, Metrô) que correspondam ao



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus São Paulo



trajeto campus São Paulo/equipamento de saúde em que será realizado o estágio curricular e ou/visitas/ campus São Paulo;

2.5. Para a inscrição, os candidatos deverão ler atentamente o disposto neste Edital, preencher o formulário on-line disponível no link:

<https://bit.ly/2kp8Ag8>

2.6. Cumprir a carga horária prevista no período de duração do estágio/visitas;

2.7. Para efetivação da concessão é necessário possuir cartão tipo Bilhete Único personalizado (vinculado ao CPF do estudante) convencional (ativo) e concordar com os termos do presente Edital;

2.8. O indeferimento do pedido ocorrerá nas seguintes situações:

2.8.1. Não informar o número do Bilhete Único personalizado (vinculado ao CPF do estudante) do tipo convencional (ativo) no ato da inscrição;

2.8.2. Informar número de Bilhete Único do tipo Passe Livre;

2.8.3. Informar número de Bilhete personalizado (vinculado ao CPF do estudante) do tipo convencional cancelado e/ou desativado.

3. Dos critérios de seleção:

3.1. A concessão dos créditos para transporte está condicionada à análise pela Comissão de Transportes dos Estudantes do Campus São Paulo, instituída pela Portaria nº 58/2018 Campus São Paulo baseadas nas informações repassadas pela secretaria acadêmica do respectivo curso que irá definir/confirmar os locais de estágio de cada aluno que solicitou o auxílio.

4. Da divulgação dos resultados e da interposição de recurso:

4.1. Os resultados serão divulgados em lista disponibilizada no NAE e no site do campus São Paulo (<https://www.unifesp.br/campus/sao/>). Constarão da publicação o número de matrícula do candidato, seu deferimento e/ou indeferimento;

4.2. Recursos mediante resultados publicados deverão ser **interpostos em até 48 horas** após a divulgação do resultado, através de formulário próprio disponível nos NAE do campus São Paulo;



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus São Paulo



4.3. A apreciação das solicitações de recursos será realizada em até 48 horas pela Comissão de Transporte dos Estudantes;

4.4. A divulgação dos resultados dos recursos será igualmente noticiada em lista disponibilizada no NAE e site do campus São Paulo.

5. Da devolução do recurso público correspondente ao valor do crédito concedido:

5.1. Não cumprir com as condições dos termos aqui expostos;

5.2. Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição. Neste caso, além da desativação, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Código de Conduta Estudantil e no Regulamento Geral da Unifesp, bem como nos Códigos Civil e Penal Brasileiros;

5.3. Trancar a matrícula, reprovar por frequência, desistir ou ser excluído do seu curso;

5.4. Incurrir em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Código de Conduta Estudantil e no Regimento Geral da Unifesp;

6. Da operacionalização da concessão dos créditos para transporte:

6.1. Após o período de inscrições o NAE do campus São Paulo encaminhará para as secretarias de graduação a lista com a relação dos nomes dos estudantes que fizeram a solicitação dos créditos para transporte;

6.2. Por meio desta lista com os nomes dos estudantes, as secretarias dos cursos de graduação encaminharão para o NAE a relação com os locais em que os estudantes realizarão o(s) estágio(s) curricular (es) e/ou visitas, contendo a informação acerca da quantidade de dias de estágio/visitas a serem cumpridos;

6.3. Por meio das informações fornecidas pelas secretarias de graduação será elaborada a lista com o resultado a ser divulgado no NAE e no site do campus São Paulo;

6.4. Após o prazo recursal serão realizados os procedimentos administrativos para inserção dos créditos para transporte no cartão tipo Bilhete Único de número fornecido pelo aluno a ocasião do preenchimento de formulário online;



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus São Paulo



6.5. O estudante deverá realizar o carregamento dos créditos no cartão em até 10 dias corridos após a comunicação da liberação dos referidos créditos. A informação será disponibilizada no site do campus São Paulo (<https://www.unifesp.br/campus/sao/>).

7. Das disposições finais:

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2. A concessão dos créditos para transporte está sujeita à restrição orçamentária. Caberá ao Conselho de Campus deliberar sobre os critérios para cortes e/ou suspensões nas concessões dos créditos para transporte;

7.3. A Comissão de Transporte dos Estudantes reserva-se o direito de solicitar a devolução dos recursos recebidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU);

7.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão levados à Comissão de Transporte dos Estudantes do Campus São Paulo.

7.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, setembro de 2019.

Diretoria do Campus São Paulo